



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



DECRETO Nº 000272/19 de 2 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001262/18 de 26 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 12.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.02	FUNDO	MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.817-3.3.90.30.00.00.00.00	-			500,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.3.90.39.00.00.00.00	-			11.000,00

08.02.10.301.0160.2.817-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.02	FUNDO	MUNICIPAL	DA	ASSISTÊNCIA	SOCIAL
09.02.08.244.0190.2.905-3.3.90.39.00.00.00.00	-				1.000,00

09.02.08.244.0190.2.905-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.02	FUNDO	MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.817-3.3.90.40.00.00.00.00	-			500,00

08.02.10.301.0160.2.817-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 2019-212/19

Foi publicado nesta data no mural oficial.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 02/10/19

Responsáveis B3





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



T
E
R
R
A

D
A

P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA	ASSISTÊNCIA	SOCIAL	1.000,00
09.02.08.244.0190.2.905-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo							11.000,00
Superávit financeiro							

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Outubro de 2019

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

